



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO nº 04/2020

TERMO ADITIVO nº 04/2020 AO CONTRATO 103/2017 DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO IFRS.

Aos 14 do mês de outubro do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede na Rua General Osório, 348, na cidade de Bento Gonçalves/RS inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.637.926/0001-96, neste ato representado por seu Pelo Reitor *Pro Tempore* do IFRS, Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53, Portaria nº 465 de 17 de maio de 2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FG REGINATO - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.854/0001-56, sediada na Tuiuti, nº1093, centro, Santa Maria/RS, CEP: 97015-661, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Fernando Guedes Reginato, portador(a) da Carteira de Identidade nº3047176627, expedida pela SSP/RS, e CPF nº500.034.370-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23369.000261.2017-11, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de serviços que firmaram na data de 13 de novembro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a renovação contratual por 12 meses, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 5.096, 86 (cinco mil e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor estimado anual de R\$ 61.162,33 (sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo, para cada campus:

VALORES 2020-2021		
Campus	Valor	Valor Global
Bento Gonçalves	R\$ 263,55	R\$ 3.162,55
Canoas	R\$ 357,35	R\$ 4.288,26
Caxias do Sul	R\$ 268,02	R\$ 3.216,19
Farroupilha	R\$ 268,02	R\$ 3.216,19
Feliz	R\$ 268,02	R\$ 3.216,19
Ibirubá	R\$ 536,03	R\$ 6.432,39
Osório	R\$ 536,03	R\$ 6.432,39
Porto Alegre	R\$ 536,03	R\$ 6.432,39
Reitoria	R\$ 357,35	R\$ 4.288,26
Restinga	R\$ 446,69	R\$ 5.360,32
Sertão	R\$ 536,03	R\$ 6.432,39
Vacaria	R\$ 357,35	R\$ 4.288,26
Peças *	R\$ 366,38	R\$ 4.396,54
TOTAL	R\$ 5.096,86	R\$ 61.162,33
* O valor das peças é único para todas as unidades, sendo assim o valor mensal estimado		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação:

Ptres: 108854

Natureza de Despesa: 3390.4012 / 3390.3017

Fonte: 8100000000

PI: U20RLP0111R

UGR: 151409

Notas de Empenho conforme discriminado a seguir:

Campus Reitoria – UG 158141

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800024/25

Campus Farroupilha – UG 158674

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800004

Campus Vacaria – UG 158744

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800005

Campus Porto Alegre – UG 158261

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE80009

Campus Caxias – UG 158328

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800017/18

Campus Canoas – UG 158265

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE80009

Campus Bento Gonçalves – UG 158264

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800142/181

Campus Osório – UG 158327

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800015

Campus Restinga – UG 158326

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800024

Campus Sertão – UG 158263

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800012

Campus Feliz – UG 15481

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800005

Campus Ibirubá – UG 151483

Nº do Empenho para manutenção da central: 2020NE800004/005

As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo Aditivo se dará a partir do dia 16/11/2020 até dia 16/11/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia conforme Cláusula Sétima do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

Sr. Fernando Guedes Reginato
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: